



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - **UNCISAL**
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
GABINETE DA REITORA

PORTARIA GR Nº. 397 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 18 de outubro de 2013 e com fulcro na Lei Delegada nº. 44 de 08 de abril de 2011.

Resolve:

Retificar a Portaria GR nº 080/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o fluxo dos processos acadêmicos referentes ao pedido de licença maternidade/adotante/paternidade dos docentes efetivos e não efetivos desta Universidade:

1: Licença maternidade/adotante para efetivas:

1.1: Pré-parto (08º mês de gestação): A docente solicita ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP a Guia de Avaliação Pericial – GAP, para encaminhamento ao Serviço de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SPMSO, com atestado médico original;

1.1.1: Pós-parto: um representante da docente poderá ir buscar no NGP, a Guia de Avaliação Pericial – GAP, com declaração do hospital ou declaração de nascido vivo ou registro de nascimento;

1.1.2: Adotante: a docente ou representante solicita ao NGP a GAP, para encaminhamento ao SPMSO, com atestado médico original e Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido por autoridade competente.

1.2: O NGP comunica à Coordenação de Núcleo em até 24h a solicitação da docente;

1.3: O Coordenador do Núcleo providencia substituto(s) para as atividades da docente junto aos Coordenadores dos Cursos e encaminha ao Gerente do Centro.

1.4: O Protocolo de Inspeção Médica – PIM fornecido pela SPMSO, informando a conclusão da perícia, deverá ser entregue ao NGP em até 48h após a perícia;

1.5: O NGP informa à Coordenação de Núcleo em até 24h.

2: Licença maternidade/adotante para não efetivas:

2.1: Pré-parto (08º mês de gestação): a docente, com atestado médico original, solicita à Gerência de Pagamento Funcional – GEPAF encaminhamento para o INSS e entrega uma cópia do atestado à Coordenação do Núcleo em até 48h. Quando a criança nascer, o representante da docente segue os passos do item 1.2 e o pagamento volta a ser feito pela UNCISAL.

2.1.2: Pós-parto: Um representante da docente entrega o atestado médico original à Coordenação de Núcleo para que seja anexado à frequência.

3: Licença paternidade para efetivos/não efetivos:

3.1: Para usufruir dos 05(cinco) dias a que tem direito, o docente entrega cópia da certidão de nascimento da criança ou declaração de nascido vivo para ser anexado à Coordenação do Núcleo que informará à Gerência de Centro e à Coordenação de Curso em até 48h e anexará à frequência do docente.

Notifique-se.

Gabinete da Reitora, em 01 de setembro de 2014.

Prof.^a Dr.^a Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska

Reitora/UNCISAL